



PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N° 001/2026 - SMA

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a realização de Processo Seletivo de Estágio Não Obrigatório, destinado a estudantes de graduação nos cursos de nível superior e de pós-graduação com classificação baseada na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O estágio será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pelas normas internas da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 1.2.** O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas de estágio e a formação de cadastro reserva para atuação em setores administrativos da Prefeitura.
- 1.3.** A classificação dos candidatos será feita com base na nota obtida no ENEM, de qualquer edição, a partir de 2016.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1.** Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e de pós-graduação, ministrados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.
- 2.2.** O candidato(a) deverá:
 - 2.2.1.** Ter, no mínimo, 16 anos completos até a data de início do estágio;
 - 2.2.2.** Estar regularmente matriculado e frequentando curso de nível superior e de pós-graduação;
 - 2.2.3.** Ter participado do ENEM a partir da edição de 2016, com comprovação da nota.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaratuba no endereço: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>, no período de 21 a 30 de janeiro de 2026.

3.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site oficial do município, acessar o link para inscrição e informar:

3.2.1. Nome Completo;

3.2.2. E-mail válido;

3.2.3. Telefone (preferencialmente com WhatsApp);

3.2.4. Curso;

3.2.5. Nível de escolaridade;

3.2.6. Notas das Provas objetivas do ENEM: Linguagens, Redação, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

3.3. Serão desconsideradas as inscrições com informações incompletas ou enviadas por outros meios que não o link oficial.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será feita em ordem decrescente da média das notas das provas objetivas do ENEM: Linguagens, Redação, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

4.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

4.2.1. Maior nota na prova em Redação do ENEM;

4.2.2. Maior nota na prova de Matemática do ENEM;

4.2.3. Maior idade.

5. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

5.1. A jornada de estágio será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, conforme a disponibilidade do estagiário e a necessidade do setor onde for lotado.

5.2. A título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, serão concedidos os seguintes valores mensais:



NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE	NÚMERO DE VAGAS
ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	20 HORAS	R\$ 806,00	R\$ 80,00	RESERVA
	30 HORAS	R\$ 1.209,00	R\$ 80,00	RESERVA
PÓS-GRADUAÇÃO	20 HORAS	R\$ 1.417,73	R\$ 80,00	RESERVA
	30 HORAS	R\$ 2.126,59	R\$ 80,00	RESERVA

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos(as) classificados serão convocados por e-mail e aplicativo de mensagens (WhatsApp), conforme os dados informados no ato da inscrição.

6.2. O não comparecimento no prazo de dois dias úteis após a convocação implicará na desclassificação do candidato(a).

6.3. Conforme a Lei Federal nº 11.788/08, será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição implica na aceitação total das normas estabelecidas neste edital.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

7.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 20 de janeiro de 2026.

Assinado por:

20/01/2026 - 14:11
ADRENCHZSIKMSCJX6QUE0G

Samuel Rodrigo Deschermayer
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 26.574